LEI Nº. 3.111, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Projeto de Lei nº 43/2024– do Legislativo, de autoria do Vereador Wilden Silva

DISPÕE SOBRE INSTITUI NO ÂMBITO DA CIDADE DE BARUERI, O DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PUBERDADE PRECOCE.

Fls. Nº 12
Proc. Nº 26/2024

ANTONIO FURLAN FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de conscientização sobre a puberdade precoce, a ser celebrado, anualmente, no dia 1º de outubro, no âmbito do município de Barueri.

Art. 2º O objetivo do Dia Municipal da Conscientização sobre a puberdade precoce é promover a conscientização, a informação e o debate público acerca dos seguintes aspectos:

I – causas e fatores de risco associados à puberdade precoce;

II – impactos físicos, psicológicos e sociais da puberdade precoce nas crianças e adolescentes;

III – importância do diagnóstico precoce e do acompanhamento médico adequado;

IV – direitos e cuidados que devem ser garantidos às crianças e adolescentes afetados pela puberdade precoce;

V – medidas preventivas e tratamentos disponíveis para aplacar os efeitos da puberdade precoce.

Art. 3º Para a efetivação do dia municipal da conscientização sobre a puberdade precoce, serão promovidas atividades educativas, campanhas de informação, seminários, palestras, eventos culturais e outras iniciativas que visem a disseminação de conhecimento e conscientização sobre o tema.

Parágrafo único. As atividades mencionadas no caput deste artigo poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas e privadas, entidades não governamentais, sociedades médicas, escolas e demais organizações interessadas no tema.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei naquilo que lhe aprouver.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 23 de setembro de 2024.

Antonio Furlan Filho
Presidente